



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N° 1/2022.

PROCESSO N° 11/2022.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/03/2022

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº864, inscrito no CNPJ sob o nº92.451.038/0001-07, através de seu Prefeito Municipal Sr(a). Rodrigo Jacoby Trindade, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitações do Município, realizará na sala de licitações, às 09:00 horas, do dia 30 de Março de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Mormaço, quando procederá a abertura e análise, respectivamente, dos envelopes de habilitação e das propostas dos interessados, Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, para Duplicação da ponte sobre o Arroio Espriado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, situada na Av. Willibaldo Koenig, no centro do Município de MORMAÇO.

Os documentos de credenciamento de preposto deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço indicado, até as 17:00 horas do dia 25 de Março de 2022. A identificação dos representantes legais também se fará neste período.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade de tomada de preços, visa Contratação de empresa para execução de infraestrutura pública: Duplicação da ponte sobre o Arroio Espriado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos com o fornecimento, em conformidade com os anexos do presente Edital.

O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

O preço máximo para conclusão da execução do objeto do presente Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A obra deverá ser realizada no máximo em 07 (sete) meses, após a emissão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

autorização para início da obra.

Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante: : Projeto Executivo, composto por: Projeto de implantação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico Financeiro.

2 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- a) Serão consideradas aptas a participarem da referida Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente **cadastradas no Setor de Licitações até o dia 25 de março de 2022.**
- b) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.
- c) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste edital.
- d) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3 - DA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO:

- a) Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mormaço, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 25 de março de 2022, venham a se cadastrar:
- b) Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 25 de março de 2022 os documentos a seguir relacionados:

3.b.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ofício do interessado solicitando cadastramento da empresa para a finalidade de participação de licitação deste edital, assinado por representante legal;
- b) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou gestores;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado por documentos de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.b.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CNPJ/MF;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver a obrigatoriedade para o tipo de empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, conforme dispõe a Lei nº8.212/91;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da CNDT;
- g) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição da matriz da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão Negativa de Protesto do cartório da sede da empresa, sendo que, se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 30 dias a data de sua emissão

3.b.3 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses na data de apresentação da proposta ;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.
- c) Comprovação de depósito caução, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, na tesouraria da prefeitura, em até três dias úteis da data de abertura, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.b.4. Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Onde deve constar o registro de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.
- b) Declaração do representante legal e responsável técnico da empresa licitante de que visitou o local da obra;
- c) Prova da Empresa Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor da atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de característica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- d) A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da *condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

livro de funcionários e cópia da carteira de trabalho.

- e) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta Licitação, compatível em características com este objeto, *feita por atestados de capacitação técnico-operacional da empresa e técnico profissional em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa*, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-RS, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características:

Capacitação técnico profissional ou operacional da empresa:

Projeto estrutural e fundações em pontes, no mínimo 180,00m²;

Execução de pontes e grandes estruturas, no mínimo 180,00m²;

Execução de ponte em concreto armado pré-moldado, no mínimo 180,00m²;

Execução de enscadeiras em pontes, no mínimo 80,00m²;

Execução de cortinas de concreto armado em pontes, no mínimo 40,00m³

Execução de estrutura de concreto armado em pontes, no mínimo 140m³;

Execução de longarinas em concreto armado pré-moldado em pontes, mínimo 140,00m;

Execução de longarinas pré-moldadas protendidas, mínimo 140,00m

Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA na ART do responsável técnico da empresa. Esse profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CREA Jurídico), como responsável técnico da licitante.

- f) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município (Secretaria da Fazenda). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Mormaço, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos documentos, sob pena de o Município não se responsabilizar em efetuar a autenticação em prazo hábil.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

Procuração ou autorização credenciando o participante junto à Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc. A procuração deverá ser apresentada, em mãos, pelo outorgado, na abertura dos trabalhos da comissão, independente de haver original no envelope lacrado.

As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Cadastro, expedida pela Prefeitura Municipal de Mormaço;
- b) Procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;
- c) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);
- e) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo representante da Prefeitura Municipal de Mormaço e pelo responsável técnico da empresa, que deverá apresentar no ato da visita a respectiva identificação profissional do CREA e atestados de execução de pontes, conforme descrição acima, cuja visita deverá ser efetuada obrigatoriamente no dia 29 de março de 2022, no seguinte horário das 09:00 as 11:00 horas e deverá comparecer o representante legal e o profissional habilitado da empresa. Este mesmo profissional deverá ser o portador dos atestados para a tomada de preços e responsável pela futura obra, caso vencedor do certame.
- f) A empresa que optar por não realizar a Visita Técnica ao local da obra, deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do objeto (anexo XI), devidamente assinado pelo representante legal e pelo profissional habilitado da empresa, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente a obra nos termos deste edital.
- g) Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra;
- h) Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- i) Declaração contendo o seguinte: de plena submissão a todas as condições do Edital, de que tem pleno conhecimento do local da obra, de que se responsabiliza pela execução da obra, de que foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes a este edital.
- j) Os documentos do envelope nº 01, deverão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

ENVELOPE NÚMERO 02 - PROPOSTA FINANCEIRA.

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

ENVELOPE Nº 02 Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope número 02 deverá conter o seguinte:

- a) Ofício da proposta financeira, mencionando o preço total (material e mão-de-obra) e o preço global do objeto, bem como planilha de valores contendo o preço unitário, discriminando materiais e serviços, conforme planilha de custos em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, bem como o cronograma físico financeiro da obra, assinada pelo proprietário e engenheiro/arquiteto.
- b) As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, somente com duas casas após a vírgula.

OBSERVAÇÕES:

Nos preços cotados deverão ser incluídas todas as despesas referentes à obra, inclusive impostos, taxas, contribuições parafiscais, leis sociais, demais despesas pertinentes a execução da obra especificada neste Edital.

Não serão aceitas propostas **acima do valor global**, e que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

As propostas com rasuras e/ou retificações serão desclassificadas.

5 – DO JULGAMENTO:

O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS:

O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 07 meses, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 dias após a ordem de início.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar a garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-Garantia;

Fiança Bancária.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na nota deverá constar o número do convênio e também o número do CEI/INSS da obra.

Para o recebimento da **primeira parcela** dos valores devidos pela execução dos serviços contratados, o Contratado, deverá **comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.**

O preço da obra não sofrerá reajuste durante o período de execução da obra.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual.

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As Multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem recursos na forma da lei.

Aplica-se para utilização deste item, todos os dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

e alterações posteriores, tanto por parte da participante recorrente, como da Administração.

O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Mormaço Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria da Fazenda do Município de Mormaço, na Av. Willibaldo Koenig 864, pelo representante legal da empresa ou pela pessoa legalmente autorizada através de procuração.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização da obra.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro, e edital, serão obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Fazenda de Mormaço - RS pelo telefone 54-3393-1030, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

13 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

2016 - 44905100000000 - Obras e Instalações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro.

14.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, o que não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

14.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

14.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

14.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

14.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 16 deste edital.

14.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

14.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14.12 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

14.13 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

14.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

14.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

14.17 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste Edital.

14.18 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelo Departamento de Obras, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

15.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

16.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições deste Edital.

16.3 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

seu direito de participar das fases subsequentes.

16.4 – Ao Gestor fica assegurado o direito de no interesse da Administração revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o art. 49 da Lei 8.666/93.

16.5 – Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

16.6 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo, sempre precedido de indispensável justificativa técnica.

16.7 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários á fiel execução do objeto da licitação.

16.8 – Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Mormaço - RS pelo telefone 0xx(54) 3393-1030, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.

17.2 – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao caso. Ao Gestor Municipal se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

17.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

17.6 – A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.7 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

17.8 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital, servindo de interpretação ao mesmo.

17.9 – Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada será dirimida no Foro da Comarca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

de Soledade-RS.

MORMAÇO - RS, 14, de Março de 2022.

Rodrigo Jacoby Trindade

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- e- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f- Emitir e recolher ART de execução por profissional devidamente habilitado e com registro no CREA/RS, ou visto do mesmo no caso de profissional não sediado no Estado, comprovado por meio de certidão onde deverá constar o nome do responsável técnico e sua qualificação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- a- O preço total da execução das obras será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- b- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de execução da obra, após a emissão do documento fiscal correspondente (nota fiscal) pelo CONTRATADO, e a verificação do responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras;
- c- A garantia do contrato, no valor de 5% do total da contratação, está sendo prestada através de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, documento em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:
2016-44905100000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A obra deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de início do presente contrato, devendo ser concluída e entregue em prazo não superior a 07 (sete) meses contados a partir do quinto dia após a emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada responderá, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de dolo ou imperícia na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, a inobservância de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, implica em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

O Município indica como fiscal deste contrato o Servidor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, xx de dezembro de 2022.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO III

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

(papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 1/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO IV

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 1/2022, que se enquadra sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO V

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Tomada de Preço Nº1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB Empreitada por Preço Global PARA Duplicação da ponte sobre o Arroio Espraiado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, na Avenida Willibaldo Koenig, quadra, conforme projeto básico constante ao processo administrativo nº, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, que o(a) Sr(a), inscrito(a) no CREA nº, representante legal e/ou sócio proprietário(a) da empresa, compareceu ao local da execução da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o art. 30, III da Lei 8.666/93.

_____/RS, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO VI

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, participante da Licitação, Tomada de Preço Nº 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB Empreitada por Preço Global PARA Duplicação da ponte sobre o Arroio Espreado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, na Av. Willibaldo Koenig, quadra, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, conforme projeto básico, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços constante no processo administrativo nº

DECLARA, que o(a) Sr(a), inscrito(a) no CREA nº, detentor(a) dos atestados apresentados será o(a) responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA ainda estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Mormaço-RS, com a devida justificativa e desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO VII

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO VIII

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, participante da Licitação, Tomada de Preço Nº 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE Empreitada por Preço Global PARA Duplicação da ponte sobre o Arroio Espriado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, na Av. Willibaldo Koenig, quadra, sob o regime de Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço Global, conforme projeto básico, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços constante no processo administrativo nº, DECLARA, que garantia da obra a ser executada será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra ou materiais utilizados na mesma.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO IX

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE Empreitada por Preço Global PARA Duplicação da ponte sobre o Arroio Espreado, localizado no Km10 da VRS 854, acesso da cidade de Mormaço/RS a BR386, NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS.

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no Edital e que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes
- 2 – Declaramos ter pleno conhecimento do local e suas condições e reconhecemos ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e que entregaremos a obra no prazo estipulado no Edital.
- 3 – Declaramos que nos submetemos plenamente ao estipulado no processo nº e que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
- 4 – Declaramos ser responsáveis pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas do objeto da licitação, mantendo acompanhamento do responsável técnico da empresa na execução da obra, comprometendo-se a seguir fielmente as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e recomendações da fiscalização.
- 5 – Declaramos que nos foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes ao objeto dessa licitação, independente de termos adquirido os mesmos.
- 6 – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____/RS, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO X

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 1/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Ao
Município de Mormaço
Ref: Tomada de Preços nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº
_____, estabelecida no(a) _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da
empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na
empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui
pleno conhecimento do objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 e concorda com todas as
exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de
execução da obra, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a
prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básicos e Executivos e dos demais
anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

**Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)**

**Assinatura e carimbo
(Profissional habilitado)**